

Referências Bibliográficas

ALVES, Giovanni. **O novo (e precário) mundo do trabalho – Reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Editorial Boitempo, 2000.

ANDRADE, Carlos Drummond de. **Amar se aprende amando**. 27ª edição. Rio de Janeiro: Record, 2003.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho**. São Paulo: Editorial Boitempo, 1999.

_____. **Adeus ao Trabalho: ensaios sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho**. 6ª edição. Campinas: Cortez/ Editora da Unicamp, 1999.

_____. A questão do emprego no contexto da reestruturação do trabalho no final do século XX. **IN: Globalização, Trabalho e desemprego**. Belo Horizonte: Editora C/ARTE, 2001. p. 38- 47.

_____. As novas formas de acumulação do capital e as formas contemporâneas de estranhamento (alienação). **IN: Caderno CRH**. Nº 1. Salvador: Centros de Recursos Humanos/ UFBA, 2002.

BARBALET, J. M. **A cidadania**. Lisboa. Ed. Estampa, 1989.

BEHRING, Elaine R. **Brasil em contra-forma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.

_____. La nueva condición de la política social. **IN: La política social hoy**. Borgianni, Elisabete e Montañó, Carlos (orgs).São Paulo: Cortez, 2000. p. 167 –205.

BONELLI, Maria da Glória. O mercado de trabalho dos cientistas sociais. **IN: Revista Brasileira de Ciências Sociais**. Nº 9. 1994. p. 110 – 126.

BORGES, A. e DRUCK, M. G. Crise Global, terceirização e exclusão no mundo do trabalho. **IN: Caderno CRH**. Nº 19. Salvador, 1993. p. 22-43.

BORÓN, Atílio. Os “novos Leviatãs” e a pólis democrática: neoliberalismo, decomposição estatal e decadência da democracia na América Latina. **IN: Pós – neoliberalismo II: que Estado para que democracia?** Sader, Emir e Gentili, Pablo(orgs.). Petrópolis, RJ: Vozes, 1999. p. 7-67.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 1998.

BUONFIGLIO, Maria C. Dilemas do trabalho no final do século XX: desemprego e precarização. **IN: Globalização, Trabalho e Desemprego.** Belo Horizonte: Editora C/Arte, 2001. p. 48- 57.

CAMARGO, Sonia. **Economia e política na ordem mundial contemporânea em contexto internacional.** Vol.19. nº 1. Janeiro/junho, 1999.

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. **Terceirização e intermediação de mão-de-obra: ruptura do sistema trabalhista, precarização do trabalho e exclusão social.** Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

CASTEL, R. Armadilhas da exclusão. **IN: Desigualdade e Questão Social.** São Paulo: EDUC, 1997.

_____. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário.** Petrópolis, RJ: Vozes, 1998. p. 415-493.

COUTINHO, Carlos Nélon. **Gramsci. Marxismo e Política. A dualidade de Poderes e Outros Ensaios.** 2ª edição. São Paulo: Cortez, 1996.

COUTINHO, Carlos Nelson e TEIXEIRA, Andréa de Paula. **Ler Gramsci, entender a realidade.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

DIAS, José Fernandes. **O que é neoliberalismo?** Mimeografado. Rio de Janeiro, 1997.

DIEESE. Os Trabalhadores e a Terceirização. A proposta dos metalúrgicos do ABC. [on line] Disponível na Internet via www. URL: <http://www.smabc.org.br/dieese/publi/diepub14.htm>. Arquivo capturado em 15 de abril 2003.

DOWBOR, Ladislau. **O que acontece com o trabalho?** São Paulo: Editora Senac, 2001.

DRAIBE, Sônia. Uma nova institucionalidade das políticas sociais? Reflexões a propósito da experiência latino-americana recente de reformas dos programas sociais. **IN: Políticas Sociais: programas alternativos. São Paulo em perspectiva. Revista da Fundação SEADE.** Volume 11. nº 4. São Paulo, 1997.

DRUCK, Maria da Graça. **Terceirização: (des) fordizando a fábrica. Um estudo do complexo petroquímico.** São Paulo: Editorial Boitempo, 2001.

FACEIRA, Lobélia da Silva. **Programa Bolsa Escola (PBE/ RJ): entre práticas assistencialistas e sócio-educativas.** Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PUC, 2001.

FARIAS, Flávio Bezerra de. **O Estado capitalista contemporâneo.** Coleção Questões na nossa época. V. 73. São Paulo: Cortez, 2000.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. **Descentralização: um processo a ser acompanhado e avaliado (ou do finja que eu finjo ao faça que nós vemos).** Brasília: IPEA, janeiro/ 1995.

GLUCKSMANN, Cristine B. A problemática Gramsciana da ampliação do Estado. IN: Gramsci e o Estado. **Coleção Pensamento Crítico.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

GRAVE, Fátima. Trabalho, desemprego e Serviço Social. IN: **Serviço Social e Sociedade.** Nº 69. São Paulo: Cortez, 2002.

HARVEY, David. **A condição pós-moderna.** São Paulo: Loyola, 1996.

HELD, David. e MCGREW, Anthony. **Prós e contras da globalização.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2001.

HELLER, Agnes. **Sociología de la vida cotidiana.** 3ª edição. Barcelona: Ediciones península, 2001. p. 119-131.

HIRATA, Helena. Reestruturação produtiva, trabalho e relações de gênero. IN: **Revista Latino Americana de Sociologia do Trabalho.** Ano 4. Nº. 7. Rio de Janeiro: ALAST, 1997. p. 5-27.

HIRATA, Helena e PRÉTECEILLE, Edmond. Trabalho, exclusão e precarização socioeconômica. O debate das ciências sociais na França. IN: **Caderno CRH.** Nº 1. Salvador: Centro de Recursos Humanos/ UFBA, 2001.

IAMAMOTO, Marilda V. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional.** 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

KAUFMANN, Josef Nicolas. Turbulências n mundo do trabalho. Quais são as perspectivas? **IN: Serviço Social e Sociedade**. Nº 69. São Paulo: Cortez, 2002. p. 30-52.

MARCELO:Terceirização.Disponívelem:<http://www.marcelo.hpg.ig.com.br/Terceirizacao.htm>. Arquivo capturado em 27 de abril de 2004.

MARTINS, Heloisa Helena T. de Souza e RAMALHO, José Ricardo. **Terceirização: diversidade e negociação no mundo do trabalho**. São Paulo: Hucitec: CEDI/NETS, 1994.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do trabalho**. 11 ed. São Paulo: Atlas, 2000.

MARX, K. e ENGELS, F. Manifesto do Partido Comunista. **In: O Manifesto Comunista – 150 anos depois**. Rio de Janeiro: Contraponto, São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

MINAYO, Maria C. de Souza (org). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 6 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Contrato de Trabalho por Prazo determinado. Lei 9.601/98. Brasília, 1998. [on line] Disponível na Internet via www. [URL:http://www.mte.gov.br/Temas/PrazoDet/Legislacao](http://www.mte.gov.br/Temas/PrazoDet/Legislacao). Arquivo capturado em 28 de abril de 2004.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

MONTES, Pedro. **El desorden neoliberal**. Madri: Editorial Trotta, 1996.

MOTA, Ana Elizabete. (org). **A nova fábrica de consensos: ensaios sobre a reestruturação empresarial e as demandas ao serviço social**. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2000.

_____. As transformações no mundo do trabalho e seus desafios para o serviço social. **IN: O Social em Questão**. Volume 1. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 1997. p. 51-61.

OLIVEIRA, Francisco de. A derrota da vitória: a contradição do absolutismo de FHC. **IN: Novos Estudos CEBRAP**. Nº 50. 1999.

ORENHA, Vanda Aparecida. **A relação entre Estado e Sociedade Civil na gestão da política pública na área da infância e adolescência- estudo de caso sobre uma experiência de parceria entre ONGs e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro.** Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: UFRJ, 2001.

PAGOTTO, M. **Mito e realidade na automação bancária.** Dissertação de Mestrado: UNICAMP/IFCH, 1996.

PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO. Leis sancionadas. [on line] Disponível na Internet via: www. URL: <http://doweb.rio.rj.gov.br> Arquivo capturado em 22 de maio de 2004.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Regulamento. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui o Termo de Parceria e dá outras providências. Brasília, 1999. [on line] Disponível na Internet via www. URL: <http://www.planalto.go.br/ccivil03/Leis/L9790.htm> Arquivo capturado em 27 de abril 2004.

PUC. **Pós-graduação PUC-Rio: normas para apresentação de teses e dissertações.** [Supervisão: Bergmann, José Ricardo; organização e redação: Souza, Arlene Gomes de.] Rio de Janeiro: PUC –Rio, Vice-Reitoria para Assuntos Acadêmicos, 2001.

RAMONET, Ignácio. **Geopolítica do caos.** Petrópolis: Vozes, 1998.

RODRIGUES, Tatiana santos. **Novas formas de gestão da assistência e impactos para o serviço social.** Dissertação de Mestrado. Rio de Janeiro: PUC, 1999.

ROSA, Guimarães. Primeiras Estórias: A terceira margem do rio. **IN: Guimarães Rosa. Ficção Completa.** vol. II. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1995. p. 411.

SADER, Eder. **Quando os novos personagens entraram em cena:** experiências, falas e luta dos trabalhadores da Grande São Paulo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós modernidade.** São Paulo: Cortez, 1996. p. 75-101.

_____. Reinventar a democracia: entre o pré contratualismo e o pós contratualismo. **IN: A crise dos paradigmas em Ciências Sociais e os desafios para o século XXI**. Ed. Contraponto, 1999.

SATO, Ademar K. **Descentralização: um tema complexo**. Brasília: IPEA, outubro/1993.

SERRA, Rose Mary (coord). **O Serviço Social e os seus empregadores - O mercado de trabalho nos órgãos públicos, empresas e entidades sem fins lucrativos no Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: UERJ, Faculdade de Serviço Social, 1998. Volume 4.

SILVA, Ademir Alves da. A profissão de assistente social no limiar do novo século. **IN: O Social em Questão**. Rio de Janeiro: PUC, Departamento de Serviço Social, 1997. Volume 2.

SILVA e SILVA. O serviço social e o popular: resgate teórico-metodológico. São Paulo: Cortez, 1995.

SMDS. **Reformulação da Gerência**. Rio de Janeiro: Gerência da Infância e Adolescência, 2003.

_____. **As diretrizes gerais da SMDS**. Rio de Janeiro: SMDS, 1994.

SOUTO, Marcos J. Villela. **Desestatização, privatização, concessões e terceirizações**. 3 ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris Ltda, 2000.

TAVARES, Maria Augusta. A terceirização e a nova composição da informalidade. In: **Temporalis**. Nº.4. Brasília: ABEPSS, Graflin, 2001. p. 87-98.

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e Cidadania**. São Paulo: USP, Curso de Pós- Graduação em Sociologia: Ed. 34, 2001.

_____. **A nova questão social brasileira**. Praga _ Estudos marxistas. Nº 6. São Paulo: HUCITEC, 1998.

THERBORN, G. From the Universal to the Global e Globalizations: dimensions, historical waves, regional effects, normative governance. **IN: International Sociology**. Nº 2. June, 2000.

ANEXOS

Coordenadorias Regionais e Respectivas áreas de abrangência

COORDENADORIAS REGIONAIS	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
CR-1 PORTUÁRIA	Stº Crito, Caju, Cais do Porto, Saúde, Centro, Lapa, Aeroporto, B. Fátima, Castelo, Pça Mauá, Rio Comprido, Estácio, Cidade Nova, Catumbi, Triagem, São Cristóvão, Mangueira, Paquetá, Stª Teresa e Benfica.
CR-2.1 LARANJEIRAS	Botafogo, Catete, Glória, Cosme Velho, Flamengo, Laranjeiras, Humaitá, Urca, Rocinha, Praia Vermelha, Copacabana, Leme, Jardim Botânico, Ipanema, Vidigal e São Conrado.
CR-2.2 VILA ISABEL	Tijuca, Praça da Bandeira, Alto da Boa Vista, Vila Isabel, Grajaú, Andaraí, Maracanã e Aldeia Campista.
CR-3.1 MÉIER	Méier, Todos os Santos, Eng. de Dentro, Encantado, São Francisco Xavier, Rocha, Piedade, Abolição, Consolação, Riachuelo, Água Santa, Sampaio, Lins, Eng. Novo, Complexo do Alemão, Bonsucesso, Olaria Inhaúma, Del Castilho, Esperança, Jacarezinho, Higienópolis, Mª da Graça, Jacaré, Eng. da Rainha, Tomas Coelho, Ramos, Jacarezinho e Vieira Fazenda.
CR-3.2 RAMOS	Ramos, Manguinhos, Olaria, Bonsucesso, Penha, Vigário Geral, Parada de Lucas, Penha Circular, Jardim América, Cordovil, Ilha do Governador, Ribeira, Zumbi, Cacuia, Pitangueiras, Praia da Ribeira, Cocotá, Bancários, Tauá, Galeão, Moneró, Portuguesa, Jardim Guanabara, Cidade Universitária, Complexo da Maré, Vila Esperança, Vila do João, Vila do Pinheiro, Praia de Ramos, Timbaú, Maré, Marcílio Dias, Baixa do Sapateiro, Nova Holanda, Rubens Vaz, Parque da União, Roquete Pinto e Conjl. Pinheiro.
CR-3.3 MADUREIRA	Irajá, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Vila Cosmos, Madureira, Quintino Bocaiúva, Bento Ribeiro, Marechal Hermes, Eng. Leal, Turiaçu, Campinho, Vaz Lobo, Rocha Miranda, Oswaldo Cruz, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Parque Anchieta, Pavuna, Coelho Neto, Acari, Barros Filho e Costa Barros.
CR-4 JACAREPAGUÁ	Jacarepaguá, Praça Seca, Valquirc, Taquara, Freguesia, Anil, Tanque, Curicica, Camorim, Gardênia Azul, Joá, Cidade de Deus, Pechincha, Barra da Tijuca, Recreio dos Bandeirantes, Vargem Grande, Piabas, Grumari e Itanhangá.
CR-5.1 BANGU	Bangu, Campo dos Afonsos, Santíssimo, Deodoro, Realengo, Vila Militar, Magalhães Bastos, Padre Miguel, Senador Camará e Jardim Sulacap.
CR-5.2 CAMPO GRANDE	Campo Grande, Santíssimo, Senador Augusto Vasconcelos, Mendanha, Rio da Prata, Monteiro, Pedra de Guaratiba, Guaratiba, Morro da Pedra, Praia do Aterro e Estr. de Guaratiba.
CR-5.3 SANTA CRUZ	Santa Cruz, Paciência e Sepetiba.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CRESS - 7ª REGIÃO

Rua México, nº41 / 1203 a 1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20031-144

Telefax: (21) 2220-2864 / 2240-1727 / 2240-3627 / 2240-0822 e-mail: diretoria@cressrj.org.br

CONDIÇÕES BÁSICAS AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Estabelece as condições básicas ao exercício da profissão de Serviço Social nas instituições públicas e privadas do Estado do Rio de Janeiro, com vistas à garantia da qualidade dos serviços prestados ao bom atendimento aos(as) usuários(as) e à condignidade das condições de trabalho.

O Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região, criado pela Lei nº 3.252, de 2 de agosto de 1957 (esta revogada pela Lei 8.662, de 07 de junho de 1993), no uso de suas atribuições e competências, dentre as quais se destaca a de “fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de assistente social na respectiva Região”, e tendo por base o artigo 7º, alínea “a” do Código de Ética Profissional do Assistente Social, vem estabelecer as orientações acerca das condições básicas ao exercício profissional do(a) assistente social. Por condições básicas entendem-se aquelas condições mínimas que permitem ao(a) assistente social o adequado exercício de suas competências e atribuições, previstas respectivamente nos arts. 4º e 5º da Lei 8662/93, que regulamenta a profissão de Serviço Social no Brasil.

1. SOBRE A PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL

O Serviço Social é uma profissão de caráter sócio-político, crítico e interventivo, que se utiliza de instrumental teórico-metodológico multidisciplinar das Ciências Humanas e Sociais para análise e intervenção na realidade social, onde estão presentes as expressões da questão social. Visando a realização de um trabalho de cunho essencialmente sócio-educativo, caracteriza-se com uma profissão qualificada para atuar nas diversas dimensões inerentes à condução das políticas sociais públicas e privadas, tais como planejamento, organização, execução, avaliação, gestão, pesquisa e assessoria. No complexo cotidiano institucional, tem por objetivo principal responder às necessidades e demandas trazidas pelos usuários e usuárias de seus serviços, buscando propiciar-lhes o acesso a direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 e na legislação complementar. Para tal, utiliza-se de vários instrumentos de trabalho, como entrevistas, análises sociais, relatórios, levantamentos de recursos, encaminhamentos, visitas domiciliares, dinâmicas de grupo, pareceres sociais, contatos institucionais, dentre outros, além de uma atenciosa análise da realidade social e institucional, que lhe permita uma precisa aproximação às condições de vida dos usuários e usuárias, e um reconhecimento das possibilidades de intervenção junto aos mesmos. A adequada utilização de tais instrumentos demanda uma contínua capacitação profissional que busque aprimorar seus conhecimentos e habilidades nas suas diversas áreas de intervenção, o que caracteriza a postura investigativa e a pesquisa da realidade social e institucional como fundamentais ao exercício profissional. O Serviço Social possui um projeto ético-político que norteia seu exercício profissional, comprometido com valores, expressos em seu código de ética profissional como: defesa dos direitos humanos; ampliação e consolidação da cidadania; defesa da democracia; posicionamento em favor da equidade e justiça social; empenho na eliminação de todas as formas de preconceito; reconhecimento da liberdade, dentre outros. Trata-se, enfim, de uma profissão comprometida com a qualidade dos serviços prestados aos usuários e usuárias, e que, para tal, necessita dos recursos e condições adequadas à efetivação de seu trabalho.

2. SOBRE AS COMPETÊNCIAS DO(A) ASSISTENTE SOCIAL

São competências do(a) Assistente Social, previstas no art. 4º da Lei 8662/93:

- elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas, entidades e organizações populares;



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS - 7ª REGIÃO

Rua México, nº41 / 1203 a 1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20031-144
 Telefax: (21) 2220-2864 / 2240-1727 / 2240-3627/ 2240-0822 e-mail: diretoria@cressrj.org.br

- elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil;
- encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
- planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- prestar consultoria e assessoria a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas privadas e outras entidades;
- prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, empresas privadas e outras entidades.

3. SOBRE AS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE SERVIÇO SOCIAL

Ao adequado exercício da profissão de Serviço Social, além dos requisitos já previstos na Lei 8662/93, art. 2º, fazem-se necessários a existência e o acesso aos seguintes recursos:

3.1. QUANTO AOS RECURSOS FÍSICOS:

- Sala(s) de serviço (atendimento e reunião), na qual se encontrem mobiliário e materiais de consumo necessários à elaboração, implementação, execução e avaliação dos programas e projetos de Serviço Social, de modo a garantir o seu adequado funcionamento e a qualidade dos serviços prestados aos usuários. Por adequado funcionamento, entende-se a satisfação, ainda que mínima, das demandas explícitas e/ou implícitas trazidas pelos(as) usuários(as) da instituição ao serviço. A quantidade necessária de salas deverá ser estipulada pela equipe de Serviço Social (devidamente justificada e fundamentada com base nos projetos e programas desenvolvidos pelo Serviço Social ou em fase de elaboração/ implementação), tendo em vista a satisfação das demandas a serem atendidas na instituição e as propostas de trabalho a serem executadas. Ressalta-se que a(s) sala(s) de atendimento do Serviço Social deverá(ão) ser de fácil acesso aos(às) usuários(as), e condicionadas de modo a garantir o sigilo profissional, direito previsto no Código de Ética Profissional do Assistente Social, em seu artigo 2º, alínea "d".
- Linha(s) telefônica(s), fax(es), computador(es), mesa(s), cadeira(s), arquivo(s) e fichário(s), em quantidades estabelecidas pela equipe de Serviço Social, devidamente justificadas e fundamentadas, tendo em vista as demandas a serem atendidas na instituição e as propostas de trabalho a serem executadas pela equipe de Serviço Social.
- Viatura(s) da instituição, nos casos em que se fazem necessárias realizações de visitas domiciliares e/ou institucionais.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS - 7ª REGIÃO

Rua Méxio, nº41 / 1203 e 1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20031-144
 Telefax: (21) 2220-2864 / 2240-1727 / 2240-3627/ 2240-0822 e-mail: diretoria@cressrj.org.br

3.2. QUANTO AOS RECURSOS HUMANOS:

- A equipe de Serviço Social deverá dispor de assistentes sociais em quantidade suficiente para o adequado funcionamento do serviço. Por adequado funcionamento, entende-se a satisfação, ainda que mínima, das demandas explícitas e/ou implícitas trazidas pelos(as) usuários(as) da instituição ao serviço. A quantidade necessária de profissionais, a ser estipulada pela equipe de Serviço Social, deverá ser devidamente justificada e fundamentada, com base nos projetos e programas desenvolvidos pelo Serviço Social ou em fase de elaboração/implementação, e nos atendimentos grupais e/ou individuais realizados.
- A equipe deverá participar de programas de capacitação continuada e atividades de atualização técnica e profissional, tais como seminários, oficinas, cursos, mini-cursos, debates e demais fóruns de atualização e qualificação profissional, envolvendo ou não a instituição empregadora, os órgãos de representação da categoria, as Faculdades e as Escolas de Serviço Social. O aprimoramento profissional de forma contínua é direito previsto no Código de Ética Profissional do Assistente Social, em seu artigo 2º, alínea "f", contribuindo, inclusive, para a garantia da qualidade nos serviços prestados.
- A equipe deverá, ainda, contar com o suporte técnico e operacional de profissionais da área administrativa e/ou de secretariado, com vistas aos adequados funcionamento e organização do serviço, em consonância com as normas institucionais vigentes.

3.3. QUANTO AO REMANEJAMENTO DE RECURSOS:

Quando da necessidade, por parte da instituição empregadora, de remanejamento de recursos físicos ou materiais (sala, equipamentos, auxiliares administrativos, materiais diversos etc.), alocados no Serviço Social, a equipe de Serviço Social deverá ser previamente comunicada, por meio de documento oficial específico, justificando e fundamentando tal necessidade, no qual conste o prazo mínimo para a entrega do recurso solicitado e sua adequada substituição. O recurso remanejado deverá ser substituído por recurso compatível e não inferior ao anterior, sem prejuízo para a qualidade do serviço prestado e para a adequada execução das tarefas concernentes aos projetos e programas desenvolvidos pelo Serviço Social.

Diante do exposto, ressalta-se que a não existência ou a falta de acesso às condições básicas necessárias ao exercício da profissão de Serviço Social, implica na deterioração da qualidade dos serviços prestados aos(às) usuários(as), na desqualificação do exercício profissional do(a) assistente social e na violação da condignidade das condições de trabalho, podendo ser a instituição empregadora também responsabilizada.

Conselho Regional de Serviço Social
7ª Região

Rio de Janeiro
 Novembro de 2003.



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
CRESS - 7ª REGIÃO

Rua Mércio, nº41 / 1203 a 1205 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 20031-144
Telefax: (21) 2220-2864 / 2240-1727 / 2240-3627/ 2240-0822 e-mail: diretoria@cressrj.org.br

Rio de Janeiro, 17 de Novembro de 2003.

Prezado(a) Assistente Social,

O Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região encaminha um documento referente a um tema fundamental ao nosso cotidiano profissional: as condições de exercício profissional. Trata-se de um documento voltado à orientação dos profissionais em relação à definição e ao acesso a recursos e condições necessárias à efetivação do trabalho do Serviço Social. Por ser um documento de orientação, o mesmo não possui força legal e jurídica para obrigar as instituições empregadoras a fornecer todos os recursos e condições necessárias ao exercício profissional. No entanto, o mesmo caracteriza-se como um importante instrumento de negociação e pressão política no interior das instituições empregadoras, a ser utilizado pelos assistentes sociais.

Fizemos questão de demonstrar que o Serviço Social está profundamente comprometido com a qualidade dos serviços prestados a seus usuários e usuárias, e que tal qualidade está diretamente vinculada à existência ou não de recursos e condições mínimas de trabalho. Sabemos que a ausência ou insuficiência de recursos não inviabiliza completamente o exercício profissional crítico, competente e comprometido com as reais necessidades dos nossos usuários e usuárias. Por outro lado, não se pode deixar de reconhecer que tais ausência e/ou insuficiência impõem dificuldades e limites consideráveis para a condução do nosso trabalho, o que acarreta sérias conseqüências na abordagem, avaliação e encaminhamento das demandas trabalhadas. Isso sem falar nas demais conseqüências para a própria organização do trabalho, inclusive nas dimensões de registro e sistematização, o que, por sua vez comprometem a avaliação e o planejamento das atividades profissionais.

Desta forma, a contribuição inicial que o CRESS 7ª Região, no uso de suas atribuições de fiscalização e normatização do exercício profissional em Serviço Social, vem oferecer à categoria de assistentes sociais é este documento, no qual estão elencadas as condições consideradas minimamente necessárias ao exercício profissional condigno e à qualidade dos serviços prestados. Sabemos que as dificuldades são muitas e que esta questão não se restringe apenas à nossa profissão. Os efeitos da política neoliberal ainda em curso remetem à constatação de que o sucateamento do Estado e a redução dos gastos sociais têm causado conseqüências graves às diversas profissões que atuam nas políticas sociais. Essa é uma questão coletiva e, exatamente por isso, deve ser tratada coletivamente. Assim, consideramos fundamental envolver, em um amplo processo de discussão e definição de estratégias, as demais profissões que, tal como a nossa, sofrem os nefastos impactos da degradação dos direitos sociais, com conseqüências diretas para o seu exercício profissional.

O Cress – 7ª Região, na sua condição de protagonista das lutas em favor da defesa e garantia de direitos, irá se esforçar para fazer com que esse processo se efetive, e convida a categoria para estar junto conosco em mais este desafio.

Atenciosamente,

UM PROJETO FORA DA LEI

Hilda Corrêa de Oliveira*

O município do Rio de Janeiro tem presenciado, nos últimos dias, iniciativas do Governo do Estado, com apoio da Prefeitura, de retirar moradores de rua, mendigos e adolescentes das ruas de Copacabana. Está anunciado que as mesmas medidas deverão ser tomadas em outros bairros da cidade. Ao projeto, ironicamente, foi dado o nome de "Zona Sul Legal".

As situações geradas pelas primeiras ações desse projeto não encontram qualquer sinônimo para o termo "legal", nem no que diz respeito às legislações, muito menos quando entendidos como legais atos agradáveis de ver, praticar e sentir. As operações, já encaminhadas pelo projeto, constituem flagrante desrespeito à legislação social existente no Brasil, que é fruto de estudos, debates, dedicação profissional e militante de milhares de pessoas, de várias profissões e matizes ideológicos. Desrespeitam o Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê que crianças não podem ser alojadas em situações que degradem sua saúde, sua educação, sua intimidade. Desrespeitam a Lei Orgânica de Assistência Social, que identifica como dever do Estado prover os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas da população. Confrontam, inclusive, a Constituição Federal, que reza que ninguém pode ser submetido a tratamento desumano ou degradante.

O avanço da pobreza e da desigualdade social no país, resultados da política econômica neoliberal que, infelizmente, o atual Governo Federal insiste em seguir implementando, gera índices de desemprego, exclusão e abandono que já se encontram entre os maiores nas estatísticas recentes. Particularmente nas grandes cidades, há tempos vem sendo demonstrado que esta situação é geradora da violência, da fome, do aumento de pessoas sem local para morar, que ocupam ruas e outros espaços públicos. A falta de emprego formal leva um número cada vez maior de pessoas a vender seus produtos em barracas e mesas improvisadas nas grandes cidades, para gerar condições de sobrevivência. O desemprego também faz com que mais de 40 mil trabalhadores (dentro deles vários com curso superior completo) disputem vagas em concurso para garç, que oferecem R\$ 610,00 de vencimentos, valor inferior ao necessário para a vida de uma família de quatro pessoas, caso seguidas as definições da própria Constituição Federal.

Na última semana, dezenas de moradores de rua e adolescentes, vítimas inegáveis deste quadro, vêm sendo "recolhidos", supostamente para serem cadastrados, alimentados, banhados e, posteriormente, encaminhados a unidades de acolhimento. O Conselho Regio-

nal de Serviço Social - Rio de Janeiro, no cumprimento de seu dever de fiscalização das condições em que assistentes sociais exercem suas funções, teve a oportunidade de visitar o Centro de Triagem, na Praça da Bandeira, centro do Rio de Janeiro, inaugurado, com alarde, pela prefeitura no último dia 15 de maio. Um de nossos diretores e as duas agentes fiscais que realizaram a visita constataram e ouviram relatos de situações que nada têm de legal. Embora a previsão de permanência das pessoas recolhidas ao Centro seja de quatro horas, havia usuários há quase trinta dias submetidos a alimentação precária e falta de água. Entre as irregularidades, foi verificado o alojamento de recém-nascido e crianças pequenas junto de pessoas com suspeita de tuberculose, adulto e idosos.

Recentemente um vazamento de esgoto inundou o segundo andar do prédio, onde dormiam alguns adolescentes em colchonetes. Estas condições não atingem apenas os usuários. Os técnicos que ali trabalham não têm, sequer, instalações sanitárias e são obrigados a usar as dependências de um posto de gasolina próximo.

Uma das medidas anunciadas para as próximas fases do "Zona Sul Legal" é a retirada dos camelôs das ruas da cidade, iniciativa que já tem transformado em verdadeira praça de guerra o centro do Rio de Janeiro e que, inevitavelmente, fará crescer o número de pessoas em situação de abandono. Trata-se violentamente o trabalhador que, por sua iniciativa própria, tenta garantir o mínimo necessário para sua vida.

O projeto Zona Sul Legal caminha na contramão da lei, tratando a questão social como caso de polícia. O mesmo Estado que gera desigualdade com sua política social, econômica, educacional, submete suas vítimas a tratamentos degradantes, que negam a perspectiva da vida, da liberdade e dos direitos de todo ser humano.

É tarefa dos governos do Município, do Estado do Rio de Janeiro e do Governo Federal, gerar alternativas para a população desassistida das condições mínimas de vida. Sem violência. Sem desrespeito aos direitos de nossas crianças. Sem qualquer tolerância com a fome, com a corrupção, com desvios de verbas destinadas às políticas sociais para interesses de ordem particular ou de grupos privados.

Desigualdade social se combate com direitos e políticas públicas. Transformar nosso município em um Rio de Janeiro legal requer ações conjuntas das esferas públicas na promoção da vida em suas mais diversas esferas, mais que ações de impacto o de ilusão de resolução dos problemas sociais.

Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - artigo enviado, dia 01/07/03

[Imprimir](#)

Governo do Estado

Governo: Alerj abre CPI para investigar terceirizações

12/08/2003

Uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Assembléia Legislativa vai trazer à tona uma praga que se espalha pela administração pública estadual. A utilização de terceirizados e contratados por meio de Organizações Não-Governamentais (ONGs) não só deixa em segundo plano o serviço público como, não raras as vezes, é capa para encobrir irregularidades nas contratações e mau emprego do dinheiro público.

A iniciativa da instauração da CPI foi do deputado Paulo Ramos (PDT), que no fim do ano passado havia adiantado que tomaria essa decisão com o objetivo de moralizar e valorizar o serviço público. "Eu defendo o serviço público por convicção ideológica. O papel do servidor é importante em qualquer Estado medianamente democratizado. E quanto mais democrático, maior a participação do servidor. Não é à toa a exigência do concurso, que vem sendo contornada por diversos expedientes: a terceirização, a fachada das universidades, as cooperativas e as organizações não-governamentais", disse ele na ocasião.

Promessa feita e cumprida, a CPI pretende fazer um Raio-X desses contratos. De acordo com o parlamentar, em todo o estado estima-se que 20 mil pessoas trabalhem na administração pública através dessas organizações, sem nenhum direito trabalhista. "Como surge isso, o Estado está falido, então, é preciso criar alguns setores que tenham possibilidade de prestar serviços à comunidade e aí transformam-se em verdadeiras empresas, apêndices de órgãos públicos e não têm controle, colocando lá pessoas sem carteira assinada. Se um funcionário fica doente, está demitido, se a mulher engravida, também. Não têm direito nenhum", disse o deputado Paulo Ramos.

E os trabalhos prometem levantar muita informação sobre a real situação dessas organizações. "Já começa a existir uma espécie de preocupação generalizada com essa CPI, porque muita gente tem ONG. Descobriram que ter ONG é rentável", acrescentou o deputado Paulo Ramos.

Dos cerca de 130 ofícios encaminhados antes do recesso parlamentar a Instituições, autarquias, fundações e secretarias do Estado, 80 foram respondidos. As solicitações serão reiteradas aos órgãos que ainda não atenderam à CPI, para que toda a documentação seja analisada.

Na abertura dos trabalhos da CPI, no último dia 7, estiveram presentes os deputados Paulo Ramos (PDT), presidindo, e Alessandro Molon (PT). Também fazem parte da CPI os deputados Otávio Leite (PSDB), Ely Patrício (PFL), André Corrêa (PSB) e Geraldo Moreira (PSB).

Com base nas primeiras análises recebidas, o deputado Paulo Ramos definiu que os primeiros a serem convidados a prestar depoimentos serão os representantes da ONG Viva Rio, da Fundação Cardiológica Pedro Ernesto, da Secretaria Estadual de Trabalho e da UniCarioca. "Queremos saber a situação dos contratos, os valores gastos, a utilização de contratados exercendo funções inerentes ao servidor público."

A UniCarioca, inclusive, foi destaque recentemente na imprensa por causa de um contrato de publicidade com o Detran, no valor de R\$18 milhões, para fazer uma campanha de educação no trânsito.

Pelos documentos que já foram entregues à CPI, o órgão com maior número de contratados é a Secretaria de Trabalho: 256 pessoas.

Ainda segundo o parlamentar, a CPI pretende fazer também uma avaliação no que diz respeito à privatização do Estado. "Hoje, o que vemos é a transferência de atividades que são, ou pelo menos deveriam ser, inerentes ao serviço público. Temos atividades as mais diversas, realização de obras, pesquisas, é um universo muito grande", disse.

O deputado Paulo Ramos fez questão de ressaltar que o objetivo da CPI não é intimidar, mas apurar as irregularidades. "Não vamos agir com o espírito de qualquer retaliação, mas se houver ilegalidade, vamos propor as medidas necessárias e tentar corrigir o rumo da administração."

Em alguns casos, por exemplo, o parlamentar ressaltou a disparidade de investimentos num mesmo órgão, como é o caso do Hospital Universitário Pedro Ernesto. "No Pedro Ernesto, dá a impressão de que estamos andando numa favela, e quando chegamos ao quinto andar da fundação, parece que chegamos a um hotel de luxo. E não há controle na prestação de contas. Ninguém sabe o que aquela fundação faz, como os recursos chegam, e os meus requerimentos de informação não são respondidos", disse.

Para o deputado Alessandro Molon, o debate que será feito durante a CPI servirá também para discutir o papel do Estado. "O que está por trás disso é o completo desvirtuamento do papel do Estado, descumprindo as atribuições que lhe são inerentes, delegando isso a organizações, sem licitação, e que recebem recursos vultosos para muitas vezes não praticarem o serviço que deveriam praticar. Acredito que o pano de fundo dessa CPI será a discussão do papel do Estado."

O parlamentar sugeriu ainda outras organizações para que também sejam ouvidas pela comissão, como o IPPP (Instituto de Professores Públicos e Particulares), a Fundação Pró-UniRio, que está extinta mas recebeu, segundo Alessandro Molon, grande soma de recursos no ano passado, o Centro Universidade da Cidade, a Associação Educacional Veiga de Almeida, o IBDU (Instituto Brasileiro de Difusão Universitária) e o IBDS (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social).

Na próxima sexta-feira, dia 15, às 15 horas, estão programados os depoimentos do presidente do IBDS, Mário Bruno Manzolillo, da Fundação Cardiológica do Hospital Pedro Ernesto, Roberto Pozzan, o presidente da UniCarioca, Celso Niskier, e a reitora da Uerj e presidente do Nuseg, Nilcéia Freire.

Para auxiliar nos trabalhos, a comissão convidou José Gomes Graciosa, do Tribunal de Contas do Estado.

Governo do Estado

Estado manobra para impedir prorrogação da CPI da terceirização

21/10/2003

O governo do Estado do Rio de Janeiro acionou o seu rolo compressor na Assembléia Legislativa (Alerj), para evitar que fosse prorrogada a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) que apura denúncias de irregularidades envolvendo organizações não-governamentais, relativas a contratos de prestação de serviços para a administração pública.

Com isso, as apurações sobre excessos na terceirização, irregularidades na contratação sem concurso público e de serviços sem licitação que vêm sendo levantadas pela CPI poderão ter de ser encerradas antes do tempo necessário.

A sugestão para a prorrogação foi dada por um dos integrantes da comissão, o deputado Ely Patrício, no início deste mês, sendo apoiada no ato pelos colegas Alessandro Molon (PT) e Paulo Ramos (PDT), presidente da comissão. No entanto, surpreendentemente, Ely Patrício pediu a retrada de sua assinatura do documento que reivindicava à presidência da Alerj a continuidade da CPI.

"Tínhamos elaborado um requerimento de prorrogação aprovado na comissão. A rigor, o pedido de prorrogação nem precisaria ser assinado, bastava a aprovação na comissão. O pedido do deputado Ely Patrício não é regimental, é um despropósito.

Mas, o governo tem a maioria, está se sentido incomodado com os rumos da CPI, que vem expondo a farsa, embora não seja uma coisa somente desta administração. O requerimento foi encaminhado ao presidente, que deveria colocar em votação no plenário, já que o pedido de prorrogação é uma deliberação do plenário. Ao que tudo indica, não será encaminhado", lamentou o deputado Paulo Ramos.

Outro incômodo para a comissão foi o pedido de afastamento do deputado Otávio Leite (PSDB) que, na verdade, não estava acompanhando os trabalhos. No entanto, com sua saída, assume o suplente, deputado Geraldo Moreira (PSB), da base governista, o que enfraquece ainda mais a posição de Paulo Ramos e Alessandro Molon, os parlamentares que atuavam efetivamente na CPI.

"Causou-me surpresa exatamente agora que começaremos a elaborar o relatório para votar que o deputado Otávio Leite tenha pedido para sair, porque ele integra a base do PSDB que nós imaginamos que poderia ter mais independência em relação ao governo. Eu, com total independência, e o deputado Alessandro Molon também teríamos três em cinco e a possibilidade de aprovarmos um relatório que pudesse ser um pouco mais contundente. Na medida em que ele sai e assume o deputado Geraldo Moreira, que é da base do governo, inverte a correlação de forças."

Apesar das dificuldades, mesmo que não se prorrogue - a Mesa Diretora deverá decidir a questão nesta terça-feira, 21 - a farta documentação coletada contém provas suficientes de que, no Estado, a terceirização ainda impera e, o mais grave, sem nenhum controle, como afirma o deputado Paulo Ramos. "A secretária de Administração, Vanice Lírio do Valle, esteve aqui e disse que a contratação dessas instituições é feita por cada órgão, sem que a Secretaria de Administração, que é uma espécie de secretaria-mãe, tenha qualquer conhecimento, e com isso não tem como avaliar o número de pessoas prestando serviço público. São 454 mil servidores, fora os que são contratados precariamente e sobre esses a Secretaria de Administração não tem nenhum controle e, seguramente, nem o Estado, porque não há quem concentre, quem centralize as informações", criticou o parlamentar.

Relatório

Caso a CPI não seja prorrogada, terá até o fim do mês para concluir o relatório. Feito isso, o documento será votado no plenário, e, então, mais uma batalha será travada.

Paulo Ramos já garantiu que caso o relatório não seja aprovado pelos colegas parlamentares, irá enviá-lo ao Ministério Público, para que sejam tomadas as medidas necessárias, inclusive, ressaltando a não colaboração e as situações levantadas no Detran. "Se por ventura não houver a aprovação na comissão ou se houver a aprovação na comissão e não for aprovado no plenário, nada impede que qualquer parlamentar, e eu vou fazê-lo, encaminhe ao Ministério Público. De qualquer maneira, vai chegar ao MP e vou conversar com o deputado Alessandro Molon para encaminharmos juntos."

O relator da CPI é o deputado André Corrêa (PMDB), também da base da governadora Rosinha Garotinho.

Balanço

Criada há três meses, a CPI levantou uma série de casos envolvendo contratação sem concurso e contratos firmados sem licitação.

Foram ouvidos representantes de diversas secretarias e fundações, instituições e ONGs, que confirmaram as suspeitas dos deputados: a utilização de intermediários para contratação de mão-de-obra sem concurso, casos de apadrinhamento e contratação de serviços sem licitação. "Conseguimos de imediato comprovar a existência de uma espécie de orgia na contratação de pessoal sem concurso, inclusive com o mais completo descontrole, através da mediação de institutos, núcleos, fundações, a ponto de uma fundação, a Pró-UniRio, estar sob intervenção, ser uma espécie de fundação-mãe, que incentivou a criação e várias outras - IBDS, Cisat, IBDU etc. - inclusive, com pessoas da mesma família. Passou a ser uma política pública, quer dizer, a ilegalidade tomou conta da administração."

Contribuíram também para a CPI os depoimentos de representantes do Ministério do Trabalho e do Ministério Público, que discorreram sobre os danos causados pela utilização desenfreada da terceirização e os prejuízos aos próprios trabalhadores, que ficam desprotegidos, sem nenhum direito trabalhista, embora, muitas vezes, consigam na Justiça o reconhecimento do próprio Estado do vínculo empregatício.

Entre os órgãos mais citados na prática da contratação sem concurso está a Secretaria de Saúde. O deputado Paulo Ramos comentou a situação do órgão, onde se constatou o maior número de terceirizados, confirmado pelo próprio secretário, Gilson Cantarino. "Diz o secretário que quando assumiu, no início de 1999, o número era de 12 mil e hoje há cinco mil."

Detran

Mas, o "caso mais clamoroso", palavras do próprio deputado, foi o do Detran, já que manteve e mantém contratos com essas instituições, pois nunca realizou concurso. As formas de contratações são as mais diversas, não só em relação à mão-de-obra, como também na prestação de serviços. Além disso, o parlamentar apontou o que considera total falta de respeito do presidente do órgão, Hugo Leal, à comissão e, conseqüentemente, à Assembléia Legislativa. Ele foi convidado, convocado e intimado, mas não compareceu. Numa ocasião, nem comunicou o porquê de sua ausência; na outra, enviou ofício alegando problemas de saúde.

"O presidente do Detran, ao não comparecer no último dia 14, informou que estava doente, mas no dia 15 viajou para Roma, representando o governo. Na verdade, é uma manobra que funciona, porque outros secretários vieram, foram tratados da maneira mais respeitosa. Não estamos afirmando que se tem irregularidades num ou em outro órgão, que o secretário titular da pasta seja o responsável ou o patrocinador. Mas, na medida em que o presidente do Detran age da forma como agiu e considerando que o Detran foi o órgão onde encontramos a maior incidência de ilegalidades, somos obrigados a pensar que ele patrocina deliberadamente aquilo", afirma.

Conclusão

Com o iminente término da CPI, o deputado Paulo Ramos ressalta que o papel da comissão foi cumprido: o de mostrar que existe a prática exacerbada de terceirização, a burla do concurso e das licitações, com total descontrole do governo do Estado.

"O primeiro ponto que a CPI concluiu é que é preciso estancar essa sangria dos cofres públicos. O Estado não pode patrocinar relação de emprego fora da legislação trabalhista, e vem patrocinando."

O parlamentar deixa claro que apesar de existir o receio de que a famosa "pizza" seja servida à moda da casa, o relatório vai ser feito e o Ministério Público será comunicado. Mas, ressalta que a própria sociedade deve ficar alerta a práticas que prejudicam, não só o serviço público, como o próprio cidadão, que não vê atendido o seu direito de igualdade, já que numa contratação sem concurso há o favorecimento, aparecendo, inclusive, o apadrinhamento, como a mostrou a FOLHA DIRIGIDA, quando publicou, no caso do Detran, uma relação de nomes e seus respectivos padrinhos.

"Acho que a comissão, por mais que possa haver para um ou para outro um sentimento de frustração que não há para mim, vem cumprindo e cumpriu um papel importante, e acho que vai surtir efeito. Até porque a CPI pretende dar uma colaboração para o governo regulamentando a relação entre o poderes públicos e essas instituições e, principalmente, cobrando a moralização nesses setores", concluiu Paulo Ramos.



OFÍCIO GP/CM n.º 603 Em 6 de Maio de 2004.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei n.º 1.875, de 2004, de autoria do Poder Executivo, que "*Altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS*", cuja segunda via restituo-lhe com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e distinta consideração.

CESAR MAIA

Ao

Exmo. Sr.

Vereador SAMI JORGE HADDAD ABDULMACIH

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.743 DE 6 DE Maio DE 2004

Altera a denominação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO,

faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A «Secretaria «Municipal «de «Desenvolvimento «Social « - SMDS passa a denominar-se «Secretaria «Municipal «de «Assistência «Social « - SMAS.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

1CESAR MAIA

http://doweb.rio.rj.gov.br/sdcgi-bin/om_isapi.dll?headingswithhits=on&infobase=07052004.mfo&jump=02&softpage=_recs&wordsaround... 22/05/04